



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVII — Nº 41

QUARTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1972

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 14, de 1972

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 1.420, de 7 de dezembro de 1955, do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 21 de novembro de 1958, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 34.240, do Estado do Rio Grande do Norte, a execução da Lei n.º 1.420, de 7 de dezembro de 1955, daquele Estado.

Senado Federal, em 6 de junho de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 15, de 1972

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto-lei n.º 191, de 21 de maio de 1970, do Estado de Goiás.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 25 de novembro de 1971, nos autos da Representação n.º 866, do Estado de Goiás, a execução do Decreto-lei n.º 191, de 21 de maio de 1970, daquele Estado.

Senado Federal, em 6 de junho de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO DA ATA DA 46.^a SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Aviso

Do Sr. Ministro dos Transportes:

N.º 160/GM, de 30 de maio, comunicando a entrega ao tráfego, a 20 de maio, do trecho Cachoeira do Sul — BR 290, da Rodovia BR — 153, e o lançamento ao mar, a 22 do mesmo mês, do cargueiro Serra Verde.

2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1971 (n.º 17-A/71, na Câmara), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1968.

2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1972, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que “Obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a ter estacionamentos privativos e determina outras providências”.

2.4 — Comunicações da Presidência

Sobre o Ofício do Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00, destinado a investimentos no setor de transportes do Estado.

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.5 — Discursos do expediente

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Justificando projeto que encaminha à Mesa, dispondo sobre o pedágio em rodovias federais. Apelo à Comissão de Educação da Câmara dos Deputados no sentido da ultimação de seu parecer sobre projeto de lei do Senado que extingue o exame de ordem.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Considerações sobre declarações do Ministro Delfim Neto, publicadas no jornal O Estado de São Paulo, referente à política econômico-financeira do Governo, sob o título **Respondendo à pergunta do Ministro**.

EXPEDIENTE
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

SENADOR ORLANDO ZANCANER — Análise da situação gerada no Estado de São Paulo pelo exame das contas municipais pelo Tribunal de Contas, em virtude de dispositivos legais atinentes à matéria e que têm recebido ampla cobertura e publicidade da imprensa do País.

2.6 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1972, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que altera o Decreto-lei n.º 791, de 1969, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais.

2.7 — Comunicação da Liderança da ARENA

Substituições de membro da Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n.º 2, de 1972 (CN) e sobre a Mensagem n.º 29, de 1972 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.217, de 9 de maio de 1972, que dispõe sobre incentivos à pesca e dá outras providências.

**ATA DA 46.ª SESSÃO
EM 6 DE JUNHO DE 1972**

**2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS
LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Milton Cabral — João Cleofas — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Lou-

rival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO SR. MINISTRO DOS
TRANSPORTES

— N.º 166/GM, de 30 de maio, comunicando a entrega ao tráfego, a 20 de maio, do trecho Cachoeira do Sul — BR-290, da Rodovia BR-153, e o lançamento ao mar, a 22 do mesmo mês, do cargueiro Serra Verde.

PARECER**PARECER**
N.º 132, de 1972

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1971 (n.º 17-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1971 (n.º 17-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1968.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1972. — **Antônio Carlos, Presidente — Filinto Müller, Relator — Danton Jó-lim — José Lindoso.**

ANEXO AO PARECER
N.º 132, DE 1972

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1971 (n.º 17-A/71, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso VIII, da Constituição, e eu, ... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1972

Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1968, com ressalvas àqueles valores lançados à conta de "Diversos Responsáveis", dependentes de verificação final pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 20, de 1972

"Obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a ter estacionamentos privativos e determina outras providências."

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º As empresas comerciais instaladas no Distrito Federal, que

negociam com carros novos e usados, ou veículos automotores de qualquer espécie, ficam obrigados a ter, mediante aquisição ou locação, locais privativos apropriados para estacionamento.

Art. 2.º O Governo do Distrito Federal somente concederá licença de funcionamento ou renovará as existentes, às empresas que satisfaçam a exigência do artigo anterior.

Parágrafo único. As firmas atualmente operando no ramo terão prazo até 1.º de janeiro de 1973, para cumprir o disposto nesta lei.

Art. 3.º Os estacionamentos privativos de que trata esta lei serão sinalizados de acordo com as regras previstas no Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As empresas que comerciam com veículos, especialmente as chamadas agências de compra e venda de carros usados, localizando-se em pontos comerciais estratégicos da área urbana da capital, não raro ocupam com os veículos de sua propriedade ou com os que estão sendo negociados, grande parte dos estacionamentos fronteiriços às suas instalações, quando não todas as faixas destinadas ao público.

Ora, tal situação constitui um aproveitamento indevido e injusto das áreas que o Poder Público prepara e conserva para utilização do público em geral.

Por outro lado, as atividades que visem lucros, vale dizer as atividades comerciais, acarretam necessariamente aos que as exercem alguns ônus especiais que lhes são inerentes e sem os quais o comerciante nem mesmo tem condições de competir no mercado. Tal é o caso das empresas que comerciam com carros, que devem ter, em razão da própria atividade, locais apropriados para estacionamento dos seus veículos, sendo ilógico e altamente inconveniente que continuem utilizando, quase com exclusividade, as faixas ou estacionamentos destinados a todos, indistintamente.

O projeto busca ser equânime, uma vez que, a par de estabelecer a obrigatoriedade dos estacionamentos privados, dá prazo às empresas que atualmente operam no ramo, para se adaptarem às suas disposições.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1972. — **Nelson Carneiro.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e, em seguida, encaminhado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Tendo sido publicados e distribuídos em avulsos os pareceres n.ºs 25 e 26, de 1972 CN, das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-leis n.ºs 1.214 e 1.215, de 1972, esta Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, terça-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, com a seguinte Ordem do Dia:

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1972 CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.214, de 26 de abril de 1972;

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1972 CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.215, de 4 de maio de 1972.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Maranhão, Ofício de 2 de junho, solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00, destinado a investimentos no setor de transportes do Estado.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria-Geral da Presidência, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do Orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui sempre favorável à instituição do pedágio em nosso País, e folgo tenha sido justamente num longo trecho do meu Estado que se tenha inaugurado, na Rio-São Paulo, sua primeira estação — na localidade denominada Viúva Grãça, e uma segunda, em Itatiaia. As outras, em São Paulo.

Reconheço oportuna essa iniciativa do Ministério dos Transportes. Não é justo, na era moderna, que só o Estado invista em pavimentação e melhoria de rodovias e que os usuários não paguem contribuição, mesmo pequena, como, na verdade, é a cobrada pelo pedágio na via Presidente Dutra.

Acontece, Sr. Presidente, que, em alguns lugares, as barreiras, no meu modo de entender, não foram bem localizadas. E ocupo a tribuna para, em seguida, enviar projeto à Mesa, como uma achega, — e poderia aqui fazer, não um trocadilho mas, falando em termos rodoviários, como uma contribuição de melhoria para esse novo investimento, que já começa a produzir bons resultados. Cito o caso, por exemplo, de Itaguaí, no Estado do Rio, onde a estação do pedágio, instalada entre duas localidades, faz com que o cidadão, o pequeno produtor que tenha uma carroça, um pequeno veículo, uma pick-up, ou um caminhão velho, e tenha de circular duas, quatro e até quase seis vezes, fique com o produto do seu trabalho terrivelmente onerado pela cobrança de pedágio. E o mesmo se verifica em Itatiaia, no Município de Rezende, sendo que a informação que ali colhi determinou justamente a apresentação do projeto cuja justificação peço a V. Ex.^a permissão para ler:

Uma nação politizada encontra na dinâmica legislativa recurso permanente para superar suas panes institucionais ou administrativas.

Uma lei, como qualquer realização humana é obra imperfeita e está, ou deveria estar, por isso mesmo, sujeita ao contínuo e rigoroso teste da eficiência...

Os legisladores dificilmente podem prever tudo. E, porque não podem, cometem omissões e enganos. A realidade sempre surpreende, desmente, acrescenta, corrige... O comportamento inteligente e afiado com o interesse público, no caso, é portanto, achamos, aceitar o "protesto" eloquente dos fatos, consertando a parte da lei que demonstrou conflitar, inconciliavelmente, com a estrutura e com a dinâmica das situações.

Ninguém, neste país, achará injusta a instituição do pedágio, observamos. É um meio prático de obter recursos para manter as auto-estradas em perfeitas condições de tráfego — e deixar a Administração de mãos livres para dar continuidade ao Plano Rodoviário Nacional. A medida vigora, aliás, tranquilamente, em diferentes países, produzindo de há muito bons resultados.

No Brasil, país de imenso território, a instituição da taxa de pedágio veio abrir horizontes novos à expansão (necessária) das rodovias que interligam as regiões e asseguram a circulação interna. Nenhum instrumento legal, porém, estabelecido para determinado fim, com vistas ao bem comum (todas as leis visam a esse aten-

dimento), deve produzir efeitos subsidiários que impliquem num ônus demasiado grande, imposto a esse mesmo bem comum.

Admite-se, na verdade, que a execução de uma disposição legal tenha sempre um preço, um custo social, para a coletividade com ele relacionada. Mas, é preciso haver sempre uma justa relação de equilíbrio entre a observância da norma e o bem-estar das populações sobre as quais incidem diretamente os efeitos da aplicação dessa norma.

Quando a observância da norma impõe sacrifícios que excedem, de um modo flagrante, aos benefícios certos ou eventuais que ela visa a proporcionar — está havendo uma incoerência, um desencontro entre o ideal e o real; e a obrigação do legislador é, então, eliminar quanto antes a anomalia.

É o que me ocorre dizer, ao apresentar este projeto. Sua motivação decorreu de um fato que mereceu, há dias, amplas reportagens na imprensa carioca.

O que aconteceu é que construíram um posto para a cobrança da taxa de pedágio na Via Dutra que divide o município fluminense ao meio. Pequenos produtores que levavam diariamente seus produtos, em veículos próprios, dos distritos rurais — ou de municípios vizinhos — para a cidade de Rezende, devem agora acrescentar uma parcela nova na composição dos preços pelos quais oferecem seus produtos ao consumidor.

De outro lado, numerosos cidadãos, ou suas esposas, que transitam várias vezes por dia pela estrada, dirigindo-se ao local de trabalho, ou conduzindo os filhos para o colégio — têm, agora, seu orçamento mensal bastante gravado por esta taxa de pedágio cobrada numa forma que foge ao espírito inspirador da medida.

Concordemos, todos, que isso está errado.

Vamos, pois, tentar consertar o erro, de um modo radical, a fim de impedir a repetição do absurdo em qualquer outro ponto do Brasil.

Declarar isentos do pagamento da taxa de pedágio os carros empregados no município em que se localizasse a cobrança poderia ser uma solução — mas, como se sabe, o Senado não pode legislar em matéria financeira, com a proposição de medidas que possam afetar diretamente o volume de uma receita pública de qualquer espécie.

Optamos, assim, pela medida ora proposta, sem quaisquer implicações financeiras. Trata-se de medida relacionada, apenas, com estradas, é ainda importante frisar, pois, nas pontes, nos viadutos e nos túneis a cobrança da taxa de pedágio não poderia sofrer restrições disciplinadoras do tipo da que foi estabelecida nesta proposição.

Encaminho à Mesa, Sr. Presidente, proposição que visa a acrescentar ao Art. 8º do Decreto-lei n.º 791, de 27 de agosto de 1969, o seguinte parágrafo, para a devida apreciação:

Parágrafo único. A localização de postos para a cobrança de pedágio nas estradas só poderá ser feita em área contígua à linha divisória de dois municípios e à distância mínima de trinta (30) quilômetros do perímetro urbano mais próximo.

Sr. Presidente, antes de deixar a tribuna, congratulo-me com o Presidente do meu Partido, Senador Filinto Müller, pelas últimas diretrizes, adotadas às vésperas das eleições municipais de 15 de novembro de 1972. S. Ex.^a saiu a campo com instruções aos Diretórios Regionais e Diretórios Municipais que, no meu modo de entender, valorizam imensamente a classe política.

O Senador Filinto Müller sugere por exemplo que os Srs. Senadores, os Srs. Deputados Federais mais votados estejam presentes ajudando na deliberação que permitirá a vitória da Aliança Renovadora Nacional, nos Estados, particularmente no meu, onde a entrevista de S. Ex.^a teve uma repercussão muito grande no seio da coletividade arenista.

Há um particular, Sr. Presidente, que no meu Estado alcançou uma significação muito grande e que visa ao recrutamento dos jovens para formar nos quadros da Aliança Renovadora Nacional. O nobre Deputado Murilo Badaró organizou um esquema, um estudo e que mereceu a atenção do nobre Presidente da Aliança Renovadora Nacional, o nosso ilustre Líder Senador Filinto Müller.

No meu Estado, tenho a impressão de que poderemos recrutar os jovens mas, Sr. Presidente, há ainda como que — isso eu sinto, um homem de militante política ativa — um pouco de desconfiança, um pouco de receio, um pouco de falta de entusiasmo. E para superar isso, no meu modo de entender, algumas medidas paralelas terão que ser tomadas.

Eu apóio inteiramente a iniciativa do Deputado Murilo Badaró. E devo dizer que, Senador reeleito para cumprir mais sete anos pela frente, e não havendo eleição indireta, quero

ter, faço questão de ter uma autoridade moral perante o meu Partido, perante a minha agremiação, perante os meus companheiros, dando-lhes toda assistência e todo o carinho na campanha municipal que se avizinha.

Mas, relativamente a esse assunto, eu quero estabelecer um correlacionamento: estive em várias faculdades de Direito do meu Estado e senti a apreensão relativamente a um assunto que está na Câmara dos Deputados, e justamente na Comissão de Educação, cujo Presidente outro não é senão o culto Deputado Murilo Badaró. Refiro-me a um projeto aprovado, por unanimidade, aqui no Senado, — que visou acabar com o famigerado "exame de ordem", por parte da instituição à qual tenho orgulho de pertencer, que é a Ordem dos Advogados do Brasil — e que representa um anacroníssimo assunto, já devida e exaustivamente ventilado, não só nesta Casa do Congresso, como na outra também. Na Comissão de Justiça da Câmara, mediante parecer do Deputado José Sally, a matéria foi aprovada. No ano passado, o projeto ficou com aquilo que chamamos "embargo de gaveta". Foi pedida audiência do Conselho Federal de Educação, fato, Sr. Presidente, que, data venia, eu acho que não cabia, porque a Comissão tem autonomia, é composta de ilustres Deputados e não pode se demitir da capacidade legal que tem de examinar todas as proposições. O fato é que já vamos para o primeiro recesso agora em julho, — porque é matéria pacífica, ele será aprovado, — e esses moços, que ouviram a entrevista do Deputado Murilo Badaró, me perguntaram: "Como o Deputado quer nos incentivar?"

E a verdade é esta: nas faculdades de Direito é onde encontramos maior pendor vocacional para a política. Nas outras escolas também, mas nas escolas de Direito, pela matéria, pelo debate, pelos assuntos ventilados é onde, de ordinário, se nota uma propensão para essa difícil carreira que abraçamos.

Estou vendo que há, não propriamente uma frustração, mas, digamos assim, uma situação difícil, pelo fato de que a dourada Comissão poderia até rejeitar o projeto. Mas deixar o projeto preso e injustamente retido, nesse órgão técnico, de que sou o primeiro a proclamar os méritos, e os dos seus operosos e honrados integrantes, por prazo que me parece além do normal, não vem estimular de maneira nenhuma, no meu modo de entender, o ingresso da mocidade no campo da nossa agremiação.

É inacreditável que se venha fazendo, principalmente no Estado de São Paulo, depois do curso de Direito, reconhecido pelo Governo Federal,

onde os catedráticos todos eles entram por concurso, onde há a inspeção do Governo, onde o grau é conferido em nome do Governo. E depois perante futuros concorrentes, porque outra coisa não são senão concorrentes que vão examinar futuros advogados mais jovens, através de critérios que nem sempre são os mais justos.

Espero que o Deputado Murilo Badaró, com a sua oportuna idéia de concluir os moços a engrossarem as fileiras da nossa legião partidária, dê esse exemplo. Há movimento na Guanabara, em São Paulo e no Estado do Rio e eu sou veículo, neste instante, com todo respeito, com todo carinho, com toda admiração, do pedido para que o Deputado Murilo Badaró não procrastine mais a solução desse projeto, ele que é um campeão de trabalho e de impressionante atividade parlamentar.

É bem verdade que S. Ex.^a não é Relator, mas tem os poderes de, como Presidente, colocar em pauta essa matéria e deixar que os deputados votem de acordo com suas consciências e depois a matéria vá a plenário, incentivando-os, mostrando aos estudantes que aqui, no Parlamento, seus interesses são devidamente cuidados.

Sr. Presidente, são esses os assuntos de que eu queria tratar no dia de hoje. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, parece que um novo estilo de governo se vai criando no Brasil. Antigamente eram os legisladores que faziam perguntas, indagações aos membros do Executivo. A partir de hoje, se a moda pegar, serão os membros do Executivo, os Ministros de Estado que lançarão desafio aos parlamentares.

Leio, Sr. Presidente, num órgão da maior autoridade, *O Estado de S. Paulo*, de hoje, na primeira página, que o Professor Delfim Netto, primeiro Ministro desta República, desafiou, ontem, que se aponte uma só medida do Governo federal que tenha provocado um aumento das disparidades de rendas regionais e pessoais.

Afirmou S. Ex.^a:

"Não há privilégios para qualquer Estado, pois no Brasil não existe um Estado suficientemente forte para viver sem a ajuda dos outros. E nenhum Estado está vivendo sem a ajuda do surto de desenvolvimento proporcionado pelo Governo do Presidente Médici."

Depois de lançar o desafio, disse ainda:

"Pelo contrário. É fácil enumerar todo um conjunto de providências resultante do esforço do Governo federal, no sentido de melhor distribuição de renda entre as diversas regiões, em benefício do povo brasileiro."

Todos nós temos ouvido, Sr. Presidente, nesta Casa, vozes clamando contra esse desequilíbrio que não ajuda, pelo contrário, desajuda o crescimento integral do País, como é do desejo de todos nós. De modo que o desafio de S. Ex.^a, ao contrário do que parece resultar do título do noticiário, "Delfim Desafia oposição", e esta oposição aí é oposição com letra minúcula e não a Oposição que deve caracterizar o partido de minoria, esse desafio deve ser à oposição que a ele se opõe, que a esse processo se opõe. E aqui estão os representantes da ARENA, desta tribuna, com uma cópia enorme de dados, de observações, de estudos, trouxeram as informações que possivelmente causaram tanta irritação ao ilustre titular da Pasta da Fazenda.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouvi, inicialmente, o nobre Líder Ruy Santos, que me solicitou aparte em primeiro lugar. Em seguida, concederei o aparte ao nobre Senador Arnon de Mello.

O Sr. Arnon de Mello — Pois não!

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a está, naturalmente, no seu papel de Líder da Oposição, dando interpretação mais ao seu sabor às palavras do Sr. Ministro da Fazenda. Em primeiro lugar, na notícia que V. Ex.^a leu — embora o título diga outra coisa — o Sr. Delfim Netto não desafiou a Oposição, nem mesmo a parlamentares, como declarou V. Ex.^a no início, ao contestar os fatos. Quero apenas dizer que a reforma tributária — e V. Ex.^a e os eminentes Senadores hão de perdoar a minha ignorância na matéria — feita no Governo do Presidente Castello Branco foi calcada nos melhores propósitos, e com êxito. Por exemplo, no que toca ao ICM, sabe V. Ex.^a que, antes da reforma, havia o Imposto de Vendas e Consignações, cobrado duas, três e até quatro vezes, sempre que a mercadoria era vendida. O ICM procurou acabar com essa multatributação a que estavam sujeitos os artigos.

No curso da sua aplicação, com as alíquotas fixadas, tem havido uma série de transformações para que de-

sapareçam as desigualdades. O ICM é um imposto que pesa para a Região nordestina e vou dizer por que: a nossa produção é quase toda consumida no local; o ICM sobre os produtos do Sul que vão para a nossa Região é quase todo pago no Sul. Então, o consumidor nordestino está indiscutivelmente contribuindo, com o imposto que paga, mas para o Sul, porque, está pagando no Nordeste o que São Paulo, Paraná e Minas Gerais, vamos dizer assim, receberam. De modo que, sendo o Nordeste uma zona de pouca produção e quase toda consumida ali mesmo, além de consumir produtos oriundos de outros Estados, está o ICM enfraquecendo a economia nordestina. Mas o imposto é, como diz o Sr. Delfim Netto, para todos, embora esteja sendo estudada a possibilidade de evitar repercussões maiores ou menores aqui e ali. Realmente, o Sr. Delfim Netto não desafiou ninguém. O título da notícia está até em desacordo com o texto. V. Ex.^a, velho jornalista, sabe como são feitas essas notícias. S. Ex.^a não desafiou ninguém, mas, no bom sentido, deseja, como debatedor que é, os esclarecimentos, os fatos apresentados, para rever, na atitude do Ministro da Fazenda, o que precisa ser feito para evitar possíveis distorções no resultado da aplicação aqui e ali.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a colaboração do eminentíssimo Representante da Bahia, que também é vítima do ICM. Estou certo de que S. Ex.^a fala constrangido...

O Sr. Ruy Santos — Não!

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouça, V. Ex.^a: eu cometeria injúria se acreditasse que V. Ex.^a estava dizendo o que não sentia. V. Ex.^a está constrangido pela realidade, mas está certo de que essa realidade será corrigida. Isso não impede que o fato seja verdadeiro: o Norte e o Nordeste estão cada vez mais pobres!

Mas a expressão "desafio", Sr. Presidente, não é minha; foi usada três vezes pelo *O Estado de S. Paulo*, órgão da maior respeitabilidade, não só no título — "Delfim desafia oposição", como no texto: "O Ministro da Fazenda, Professor Delfim Netto, desafiou..."; e mais no fim — "Depois de lançar o desafio para que fosse apontada qualquer medida que favorecesse o aumento das disparidades de rendas..." Portanto, a expressão "desafio" — quero ressalvar — pode até não ter sido do Ministro, mas é do jornal que recolheu o pensamento do titular daquela Pasta.

Mas quero também referir-me a outro jornal da maior responsabilidade — *Jornal do Brasil*, que focalizou o assunto.

Aqui está. (Exibe.) Ainda uma vez, vamos convencer-nos do erro na es-

colha de governadores pelo voto indireto, porque é o Sr. Ministro da Fazenda que vem depor contra esses homens, escolhidos pelo Governo Federal e que vão voltar a ser eleitos com o sacrifício do povo.

O que eu esperava era que o Primeiro Ministro da República viesse dizer, alto e bom som, que a escolha dos governadores pelo voto indireto foi tão boa, em 1970, que justificaria a repetição da dose em 1974.

Mas vejam V. Ex.^{as} o que diz o Ministro da Fazenda:

Salvador (Sucursal) — O Ministro Delfim Netto afirmou ontem a empresários baianos que o Governo só cogitará da reformulação em todos os Estados, — entre aspas — "já que as falhas atuais podem ser creditadas em muito à ineficiência de alguns governadores e secretários da Fazenda".

Continua a notícia:

O Ministro citou o exemplo de alguns Estados que deram isenções indiscriminadas do ICM, — entre aspas — "até para as fábricas de pirulitos" — E continua: "a única forma de aumentar a arrecadação dos Estados mais pobres seria aumentar a carga fiscal". — Quanto mais pobre mais imposto! — "Mas não podemos pedir às classes produtoras que concordem com o aumento dos impostos só porque alguns governadores são ineficazes".

São Governadores escolhidos pelo Sr. Presidente da República, a quem serve o titular da Pasta da Fazenda; são os homens que S. Ex.^a escolheu para dirigir os Estados, contra a vontade das forças tradicionais dos velhos líderes e da vontade popular.

Mas quero ainda continuar a leitura.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Daí oportunamente o aparte a V. Ex.^a porque V. Ex.^a é daqueles que cobram todas as palavras, e, para ser honesto, vou ler toda a declaração. Depois, então, V. Ex.^a discutirá, porque, se faltar uma palavra, V. Ex.^a fará o mesmo que fez com o Senador Franco Montoro — discutir as estatísticas. Prefiro ler as informações dos jornais, já que nenhum de nós tem o direito de pedir informações ao Ministro da Fazenda. O Ministro responderá se quiser; se não quiser, o requerimento será arquivado.

É essa a fiscalização financeira que podemos exercer.

Prossegue a notícia.

"A título de conversa e respondendo ao discurso do Sr. João Sá, presidente da Associação Comercial, defendendo a reformulação do ICM, o Ministro Delfim Netto disse que a questão do ICM é um problema eminentemente técnico.

— Ultimamente têm sido ditas algumas tolices a respeito do assunto, inclusive no último Conclap."

Onde está o nobre Senador Jessé Freire, que ocupou a tribuna por várias horas para fazer a exaltação do último Conclap? Então, as classes produtoras ali se reuniram para dizer tolices? Quem diz isso é o Ministro da Fazenda! E as classes produtoras, amanhã, certamente oferecerão banquete a S. Ex.^a para manifestar-lhe reconhecimento!

E continua:

"Mas, felizmente, agora temos algumas questões interessantes, inclusive o estudo feito pelo Secretário de Fazenda da Bahia sobre o problema".

O Ministro foi gentil, homenageou a nossa terra, Senador Ruy Santos, referiu trabalho do Secretário de Fazenda, que não está incluído entre aqueles ineficazes e inoperantes a que antes se referiu.

"Nenhum Estado é suficientemente forte para viver isolado do Brasil e nenhum é pequeno demais para não ser assistido", — essa é uma frase que todos poderíamos repetir.

"Afirmei o Ministro a respeito da crítica de que a atual sistemática favorece principalmente ao Estado de São Paulo.

O Governo pensa em fazer um estudo sério" — o que quer dizer que o Governo ainda não fez, vai fazer... "um estudo sério, analisando as implicações em todos os Estados. Quando nos convencermos da necessidade da reformulação, iremos todos, governadores, empresários e ministros, ao Congresso, solicitar a alteração da lei".

Depois S. Ex.^a passa a examinar o problema do cacau, que no momento não está em causa. No problema do cacau S. Ex.^a resolve com um "óvo de Colombo": a lavoura pagava 15% de taxa à CEPLAC, a indústria pagava 5%; então ele atribuiu à lavoura 10% e aumentou na indústria os 5, que tirou da lavoura.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Ruy Santos — Pensei que V. Ex.^a fosse elogiar o Ministro, porque V. Ex.^a no discurso sobre o cacau defendeu a redução ou supressão do confisco que o cacau sofria. Ai está havendo uma redução; então, merece o aplauso de V. Ex.^a

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, não estou contestando que o Ministro diminuiu a contribuição para a lavoura. A lavoura pagava 15%; passa a pagar 10. Mas esses 5% que a lavoura deixou de pagar, continuam sendo pagos. Mas por quem? Pelo industrial do cacau.

O Sr. Ruy Santos — Não há compensação. V. Ex.^a sabe que o cacau industrializado é uma porcentagem pequena face à produção baiana.

O SR. NELSON CARNEIRO — Voltarei ao assunto do cacau em outra oportunidade. Quero ficar agora no plano geral do ICM, que interessa a todo o País.

Ao lado desta curiosa forma de administrar — que é o Executivo lançar desafios aos que o criticam, ao invés de responder às críticas, essa curiosa forma que se instalou no Brasil e que talvez seja o modelo brasileiro que todos nós andamos à procura para saber qual seja — a esse fato, outro se junta e da maior importância. O eminentíssimo titular da Pasta da Justiça, a que todos os homens que um dia perlustraram os bancos numa Faculdade de Direito prestam a maior e a mais justa homenagem, o titular da Pasta da Justiça pronunciou também na Escola Superior de Guerra uma conferência sobre o modelo brasileiro ou coisa parecida. Ora, Sr. Presidente, era minha intenção examinar esse documento, ao menos as partes que foram...

O Sr. Benedito Ferreira — Gostaria que V. Ex.^a, antes de mudar de assunto, me concedesse um aparte.

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não. Perdão-me o esquecimento.

O Sr. Benedito Ferreira — Quero falar exatamente sobre a reforma tributária.

O SR. NELSON CARNEIRO — Devo um aparte ao Senador Arnon de Mello. Depois, então, concederei a V. Ex.^a o aparte. V. Ex.^a fez muito bem de lembrar, mas o tempo é curto e os assuntos são muitos.

O Sr. Arnon de Mello — Então, considero o meu aparte como dado para não privar o Senado da alegria de ouvir V. Ex.^a por mais tempo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Absolutamente. O meu discurso ficaria empobrecido se não tivesse seu aparte.

O Sr. Arnon de Mello — Muito obrigado. Considero válidas as declarações do Sr. Ministro da Fazenda. Ele faz críticas, mas nós estamos numa democracia, dentro da qual podemos criticar sem ferir. Quanto ao ICM, S. Ex.^a declara que vai promover um estudo sério do assunto, em face das objecções que lhe são feitas por homens de melhor categoria, entre eles os ex-Ministros da Fazenda Clemente Mariani, Eugênio Gudin e Otávio Gouveia de Bulhões, o ex-Ministro do Planejamento Roberto Campos e ainda o Dr. Rubens Vaz da Costa, Presidente do Banco Nacional de Habitação e ex-Presidente do Banco do Nordeste. Aguardamos, pois, com muita esperança e confiança, esse estudo do Sr. Ministro da Fazenda, que, integrante de um Governo sério, só se comprehende que dê ao problema toda importância que ele merece.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Nada tenho a acrescentar ao que disse. Agora, seria difícil distinguir quais sejam as críticas sensatas das tolices a que o Ministro da Fazenda se refere.

Desejo ouvir o nobre Senador Benedito Ferreira; talvez S. Ex.^a, sempre tão bem informado, nos possa tirar dessa conjuntura, para usar uma expressão da época.

O Sr. Benedito Ferreira — Na realidade, V. Ex.^a está sendo generoso em me chamando de bem informado. Mas, quero chamar a atenção de V. Ex.^a e para essa observação do Sr. Ministro da Fazenda, quando se refere a governadores ineficazes. S. Ex.^a deveria ter-se alongado mais um pouco. S. Ex.^a deveria também dizer "Assembléias Legislativas ineficazes", ou que agiram por impulsos irrefletidos, porque, na verdade, as isenções de impostos a que se refere S. Ex.^a são aquelas dadas anteriormente à reforma tributária, que têm sido mantidas pelo Supremo Tribunal Federal. Após a implantação do ICM, as isenções de impostos só são concedidas quando feitas de comum acordo com os Estados membros da área geoeconômica. Logo, S. Ex.^a, ao reportar-se a atos impensados de governadores, deveria ter-se lembrado também das Assembléias Legislativas, como ocorreu no meu Estado. Em Goiás, por exemplo, houve casos de isenções de impostos concedidas pela Assembléia Legislativa, vetadas pelo Governo do Estado sendo o veto derrotado na Assembléia Legislativa. Logo, vê V. Ex.^a que, quando o Sr. Ministro se refere a isenções, está-se referindo aquelas que têm sido mantidas pelo Supremo Tribunal Federal como direito adquirido líquido e certo.

Acho que V. Ex.^a, também, ao aproveitar esta oportunidade para criticar o sistema de escolha dos atuais governadores, está sendo perfeccionista,

ta, porque V. Ex.^a, que sempre foi um homem tolerante, compreensivo, sabe que somos perfectíveis, mas não perfeitos. Logo, se o Sr. Presidente da República, como humano que só é, cometeu alguns equívocos, o entendimento de V. Ex.^a, escolhendo um governador menos eficaz — que não é este o caso a que se reporta o Sr. Ministro da Fazenda, tenho certeza — ele estaria, sem dúvida alguma com toda razão de cometer equívocos porque é humano. Apesar de estar alongando o aparte, gostaria de trazer à lembrança de V. Ex.^a que Jesus Cristo, onisciente e onipotente, ao escolher 12 auxiliares, escolheu 3 que falharam. Sabe V. Ex.^a que Tiago, contrariando todos os preceitos de Cristo, transacionou com os fariseus; sabe V. Ex.^a que Pedro negou Cristo e que Judas Iscariotes finalmente o vendeu. Vê V. Ex.^a, que, para 12, houve 3 falhas — logo, 25%. Não vejo como poderia V. Ex.^a exigir do Presidente Médici, na sua condição de humano, que fosse onipotente e onisciente e até ultrapassasse o Mestre Jesus Cristo que, talvez até para nos dar exemplo de humanidade, cometeu esse equívoco, que está servindo agora de exemplo eloquente para que eu aparteie V. Ex.^a Era a observação que queria fazer ao seu pronunciamento.

O SR. NELSON CARNEIRO — Verifico que o nobre Senador Benedito Ferreira quer criar outros responsáveis. Essas pobres Assembléias Legislativas, sem direito a coisa alguma, que votam a descoberto, votam obrigatoriamente com maioria maciça do Partido governamental, essas Assembléias não podem ser trazidas, nobre Senador, para responder pelos erros dos Governadores ineficazes ou inefficientes.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a vai-me permitir um ligeiro reparo? (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, vou concluir, com a bondade de V. Ex.^a, mas referindo, se V. Ex.^a me permite, que continuaremos a discutir a ineficiência dos governadores em outra oportunidade, porque esta já está, *urbi et orbi*, proclamada pelo Primeiro-Ministro desta República, o Titular da Fazenda.

Desejava dizer ainda, Sr. Presidente, que também o Sr. Ministro da Justiça pronunciou conferência na Escola Superior de Guerra, da qual foram publicados alguns trechos, porque igualmente o sigilo baixou sobre aquela nobre instituição.

Era meu intuito examinar algumas das observações da conferência do Ministro Alfredo Buzaid, no entanto, ninguém fala melhor que o artigo que vou ler, para que conste de nossos Anais, e publicado em *O Estado de S.*

Paulo, sob o tópico "Respondendo à pergunta do Ministro". Também é o Sr. Ministro da Justiça que pergunta. E antes de o Congresso Nacional responder a Imprensa o faz, em termos que honram aqueles que lutam denodadamente, a fim de manter a imprensa livre para traduzir o sentimento nacional. Diz o **O Estado de S. Paulo**:

"Estilo de governo em busca de uma ideologia, o regime vigente impõe ao número cada vez maior de seus ideólogos a ingratissima tarefa de teorizar sobre o transato, o consumado. Como sempre acontece nas teorizações *ex post factum*, o resultado não é a conclusão demonstrativa da perfeita adequação entre a doutrina e a prática, entre o ideal e a sua materialização, mas, sim uma coisa que por economia de linguagem pode levar o nome de apologia. Tarefa ingrata, realmente, e que na sua regularidade de metrônomo condena alguns espíritos dotados de impecável rigor mental à repetição quase tautológica de tudo aquilo que os autocratas avorados em homens providenciais sempre disseram e que nós acabamos de recordar a propósito das memórias de Altmann, isto é, que a liberal-democracia falou irremediavelmente e que se impõe fortalecer o Estado para enfrentar com possibilidades de êxito a ameaça comunista.

Não é outro o caso do Prof. Alfredo Buzaid. Não, cremos não haver hoje no mundo alguém que pretenda a volta ao liberalismo do século XIX. A sua pergunta, que tem um inegável sabor apolögético, seria oportuno responder com outra pergunta, a saber: que é que as grandes democracias do mundo moderno conservam do liberalismo tal como o propôs Spencer ou o descreveu Aléxis de Tocqueville? No plano econômico, uma heterodoxia cujos limites são apenas contidos pelos princípios do direito de propriedade e da liberdade de iniciativa. Mas no plano da organização política do Estado, com todos os ajustamentos que as novas realidades sociais aconselharam, uma coisa houve que elas conservaram até hoje: a preservação das liberdades básicas, e, consequentemente, da dignidade humana, graças ao império da Lei, melhor que isso, o império do Direito, igualmente válido para governantes e governados, o qual, repousando como repousa na soberania e na incolúmidade do Poder Judiciário, lhes dá instrumentos tão eficientes como os que se arrogam os regimes totalitários tanto para pro-

mover o desenvolvimento econômico e social como para defender aquela paz coletiva dentro da liberdade que é a primeira garantia contra a ameaça comunista. Por isso há um pecado de omisão ao considerar-se a política indissociável da moral. A política, efetivamente, não pode ser a arte da trapaça, da intriga e da perfídia, como muito bem diz S. Ex.^a Mas, para que não se precipite nesse abismo, ela deve ter como sustentáculo não apenas a moral, cuja codificação imutável está de resto por fazer, mas também — e acrescente-se: de forma simultânea e indissociável — o Direito. Desgraçadamente, os grupos sociais que ascenderam da condição tribal à de Estados organicamente diferenciados não chegaram jamais a um consenso sobre um código moral bom para todos e, portanto, não conseguiram até agora erigir instâncias morais de judicatura universalmente aceitável. Mas julgaram possível estabelecer normas de vida iguais para todos no âmbito político, civil e criminal e, para que elas não fossem joguete fácil nas mãos de quem as aplica, quer dizer, nas mãos do Poder Executivo, atribuíram à magistratura judiciária o privilégio de obrigar o todo social ao cumprimento do pacto legislativo que o mantém uno e livre na sua vida de relação.

Os homens dignos e sinceros deste País, não alimentam, pois, a quimera do regresso àquele tipo de liberalismo que ensejou ao mais famoso discípulo da escola idealista alemã a catequese do chamado socialismo científico. Não a alimentam nem no sentido absoluto, nem no sentido relativo, pois estão perfeitamente cônscios de que a situação cultural, econômica e política do Brasil impede o restabelecimento imediato de um regime plenamente democrático. Mas julgam absolutamente imprescindível que se acredite que uma política dissociada do Direito não é de modo algum a melhor arma para combater a ameaça de um totalitarismo que também escarnece do Direito, em nome de uma moral que se reclama de socialidade justiciera, distributivista. Nesse ponto, fala com plena coerência a Declaração de Curitiba, recentemente subscrita pelos Presidentes dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, ao dizer que "se é verdade que para o desenvolvimento são indispensáveis paz e segurança, não é menos verdade que não existem paz e segurança quando não há liberdade e justiça".

Dizendo isso, como premissa para que o País possa caminhar paulatinamente até a Democracia, invalidados ficam os argumentos dos teóricos do fato consumado que se baseiam sistematicamente na ameaça comunista como justificativa para a sonegação de direitos e garantias elementares do cidadão. Porque a verdade do mundo inteiro é que os únicos regimes imunes a tal ameaça são exatamente as grandes democracias da Europa Ocidental, dos Estados Unidos, da Austrália, do Canadá, do Japão e, para citar um país altamente subdesenvolvido e com problemas sociais e econômicos muito mais complexos que os nossos, a Índia.

A consequência lógica a que nos levaria uma argumentação, como a exposta pelo Prof. Buzaid, seria que a única defesa para a Democracia reside na extinção do regime democrático. Em outras palavras, desde que a Democracia tem inimigos, eliminemos o objeto da inimizade. É o que em última análise significa o regime de voto livre e voto obrigatório descrito por S. Ex.^a em sua conferência. A novidade não é grande, pois na Rússia também se realizam periodicamente eleições livres, mas em que o Politburo vota, em nome da moral do regime, todos os candidatos que não tenham sido lançados pelo partido único. O resultado são sempre vitórias pela margem de 98 por cento dos votos. O sistema vai aliás fazendo escola entre nós, pois assistimos todos os dias ao enfraquecimento do Partido da Oposição, o qual, pela própria essência do regime, não tem condições para participar com êxito do processo "dialético" a que se referiu o Sr. Ministro da Justiça. Com a agravante, porém, de substituirmos aqui as Forças Armadas ao proletariado, com igual insinceridade, aliás, mas correndo o risco de produzirmos nelas, sob o embate de uma sucessão futura, uma cisão extremamente perigosa para a própria Segurança Nacional. Enfim, o que distingue um regime do outro não são os seus objetivos proclamados, mesmo porque até agora nenhum declarou perseguir objetivos ignóbeis. A distinção reside nos meios empregados para atingir os fins, que são aquela liberdade para a qual tende inexoravelmente o homem na sua busca da felicidade.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que não faltasse mais um Ministro neste desfile de terça-feira, quero referir a surpresa com que li as declarações do Ministro Higino Corsetti. Pelo que foi divulgado, S. Ex.^a ameaçou estatizar três redes

de televisão deste País, porque não compareceram a uma reunião da sociedade ABERT.

Ora, Sr. Presidente, este crime terá sido tão grande, este delito terá sido tão grave, que se lance contra três poderosas — poderosas no sentido de difundidas — redes de televisão do País, ameaça de estatização?

Sr. Presidente, estamos realmente criando um modelo brasileiro, um modelo novo, um modelo ainda não vivido neste País, um modelo em que são os ministros que ameaçam, são os ministros que perguntam, são os ministros que desafiam!... (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orlando Zancaner.

O SR. ORLANDO ZANCANER — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado levado por profundo sentimento de justiça e de civismo, com o propósito de analisar a situação gerada no Estado de São Paulo pelo exame das contas municipais pelo egrégio Tribunal de Contas em virtude de dispositivos legais atinentes à matéria e que têm recebido ampla cobertura e publicidade da imprensa do País.

Liminarmente, Sr. Presidente, frise-se que os órgãos judicantes têm tido a louvável preocupação pedagógica, no dizer de alguns Ministros, decorrente do reconhecimento das dificuldades por que passam inúmeras comunas interioranas quanto ao equipamento e pessoal técnico especializado para dar cumprimento perfeito aos dispositivos legais.

Preocupação pedagógica que equivale ao espírito realista dos Srs. Ministros e está amalgamada em profundo senso de equidade e, menos, na rigidez de mero propósito legalista, pois, ninguém melhor do que o Tribunal de Contas tem condições para penetrar no recesso da realidade que empolga municípios de São Paulo.

A discussão que se trava em todos os quadrantes da vida parlamentar e da imprensa, a propósito da fiscalização das contas municipais, vem oferecendo, no entanto, uma imagem distorcida e, por vezes, falseada, dos prefeitos paulistas e que é mister refutar e recuperar.

Dessarte, de um lado, é força reconhecer o trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Contas e, de outro, a receptividade ao ordenamento legal da parte dos prefeitos, o primeiro pelo ingente e aplaudido esforço dos auditores que visitaram cerca de 570 municípios paulistas, fiscalizando, corrigindo e aconselhando os responsáveis de cada setor, e a última, bem caracterizada pelos resultados estatísticos seguintes: comparando-se as admi-

nistrações municipais de 1967 e 1971, verifica-se que naquele exercício 42% das comunas paulistas não possuíam os livros contábeis exigidos pela lei — Diário e Razão — quando, no ano passado apenas 5% delas apresentavam situação irregular nesse setor; ainda, em 1967, 21% das Prefeituras Municipais não possuíam o livro Caixa, quando em 1971 apenas 2% registravam a mesma falha. Se examinarmos mais alguns dados percentuais no tocante ao confronto ora estabelecido entre aqueles exercícios, constataremos que ao inicio da fiscalização, 82% dos fiscalizados ultrapassavam os limites de dotações, para chegar ao nível de 12%, em 1971, dos que realizavam despesas sem a cobertura orçamentária exigível. Igualmente, o progresso realizado no setor das licitações foi simplesmente notável, achando-se em 1971 reduzido a percentual insignificante o rol das irregularidades.

Ora, esses dados da maior importância no campo da fiscalização, revelam que a curíssimo prazo foi obtido um inestimável aperfeiçoamento da administração orçamentária, econômica e financeira das Prefeituras de São Paulo e este sucesso, sem qualquer paralelo em nossos anais municipalistas, deve ser duplamente creditado: primeiramente, à elevação com que o Tribunal de Contas tratou da matéria e, ao depois, à compreensão, exação e espírito público dos Srs. Prefeitos do interior paulista. Ressalto, particularmente, o esforço das comunas paulistas e de seus ilustres timoneiros, que lutando contra todas as limitações e dificuldades, que naturalmente se antepõem à execução da lei, porém, mercê da capacidade, honestidade e dedicação dos prefeitos, conseguiram imprimir um coeficiente de elevada seriedade administrativa no capítulo das prestações de contas como os números a que nos referimos demonstram cabal e decididamente neste momento.

É preciso não olvidar que os Chefs dos Executivos municipais encontraram estruturas arcaicas, emperradas por vícios e mazelas comuns em período anterior à Revolução, além de não contarem com um corpo especializado de assessores capazes de implantar, desde logo, a administração desejada pela nova legislação. Tiveram que revolucionar essas estruturas nos limites de seus orçamentos, nem sempre suficientes para expungir os males crônicos de que padecia a administração municipal, nem mesmo para enfrentar a contratação de técnicos, e ainda assim, em 4 anos, conseguiram implantar serviços atualizados e eficientes. Não é justo, portanto, agora, que se abata sobre a vida municipal paulista a falsa imagem do descalabro e da mazorca na esfera da prestação de contas, quando a demonstração estatística do

progresso efetivo e real nesse capítulo da vida pública de meu Estado, é alentador e confortante, deduzindo-se que novas e sadias práticas municipais banem, definitivamente, do cenário político, os antigos e inconformados aproveitadores da vida municipal. É com orgulho que proclamo desta tribuna, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que o Estado de São Paulo, na vida de suas comunas interioranas já realiza a plenitude da revolução administrativa, um dos pontos de honra da Revolução de 64. E tudo isso se deve, precipuamente, ao espírito legalista do prefeito interiorano, cujo apanágio mor é o de ser servo da honra e dileto amante do bem comum. Oxalá o mesmo fenômeno esteja ocorrendo no recesso das demais unidades da Federação, pois, assim, poderemos usufruir de pertencer à geração de homens públicos comprometidos com o momento histórico da purificação dos costumes políticos do País.

É verdade, no entanto, Senhor Presidente, que, se a obtenção desse resultado custou esforço verdadeiramente ciclópico, de outra parte, muitos administradores municipais ao terem suas contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas, por falhas encontradas na execução orçamentária e no processo da receita, ficaram expostos às críticas e verrinas mais contundentes, esquecendo-se ou fingindo esquecerem se os seus detratores que o parecer do Tribunal não envolve julgamento de sua honorabilidade, não penetra o mérito da respeitabilidade da administração, mas, simplesmente, aponta irregularidades que carecem de oportuna correção nos estritos limites da lei. Aliás, nesse particular, é mister realçar aquilo que, com feliz propriedade, se denominou de "fase pedagógica do processo", em que o objetivo maior a alcançar é a racionalização dos serviços públicos municipais, a modernização dos métodos, o aumento da eficiência e o aperfeiçoamento da administração.

Ignorando a mecânica estabelecida pelas Constituições de São Paulo e da União, para a fiscalização de contas municipais, muitos imaginaram que a emissão do Parecer contrário pelo Tribunal de Contas do Estado afastaria da vida pública os ex-Prefeitos atingidos, quando esse parecer é, em realidade, a primeira etapa do processo, que prossegue com o exame das contas pelas Câmaras Municipais e, se por estas desaprovadas, atinge sua derradeira fase com o seu encaminhamento ao promotor da comarca respectiva, que, por sua vez, solicitará o arquivamento ou, então, oferecerá denúncia e, só através do recebimento desta pelo Juiz, ficará o denunciado impedido de participar das disputas eleitorais.

Retornando aos números, verificamos que em 1967 foram julgados pelo

Tribunal as contas de 455 municípios, enquanto que em 1968, as contas julgadas ascendem a 317. Pois bem. Percorrendo todas as fases do processo aludido, constata-se que apenas 3 condenações resultaram efetivas e que 44 prefeitos ainda se acham sub judice, sem sentença final e por ora afastados da vida pública, porque tal afastamento é efeito do simples recebimento da denúncia do Promotor Público da Comarca. Ora, 3 condenações é número singelo demais para um Estado que conta com quase seiscentos municípios e, pois, pode dizer-se que nem o percentual de denúncias que afastam, da vida pública, no presente instante, 44 Prefeitos, pode caracterizar imagem desfavorável dos chefes comunais paulistas, uma vez que se situa ao nível de 8% somente. Releva ponderar que contra as 3 condenações mencionadas já se registram 10 absolvições decretadas pela Justiça do Estado, fato que adensa a convicção de que os 44 casos sub lide hão de propiciar maciço contingente absolvitório. Daí por que é força inferir que as irregularidades encontradas pelo Tribunal de Contas não se entendem com a má-fé ou com o dolo criminal, isto é, não constituem atos de corrupção, posto que apenas três casos, dentre algumas dezenas, fluíram de práticas menos dignas.

A maior parte das vezes, as irregularidades ou as falhas decorrem de dificuldades comprehensíveis com que se defronta o Chefe do Executivo Municipal. Assim, é sabido que os funcionários de Prefeituras de municípios de exiguo porte financeiro não podem ter sido recrutados dentre os melhores técnicos. Os Senhores Prefeitos, em geral, são homens extraídos da representação política e social local, sem um conhecimento detalhado das exigências legais que pessam sobre providências administrativas. É comum, encontrarem-se hábeis administradores públicos que ignoram como se processa o empenho. Fiados nos secretários da municipalidade ou em outros funcionários, os Prefeitos supõem praticar todos os ditames legais. Esta é uma realidade inegável que abrange todas as comunas brasileiras. Demais disso, não tem havido da parte dos Governos do Estado a assistência que alguns municípios de pequena receita orçamentária mereceriam receber, por isso que inibidos financeiramente de contratar técnicos poderiam contar, ao menos, com a orientação inculcada por técnicos e assessores destacados pelo Governo Estadual. Daí por que a maioria das contas rejeitadas apresentarem tão-somente vícios formais mesmo que revestidos de certa gravidade.

A existência de tais vícios de natureza formal indica a necessidade de melhores assessorias nas Prefeitu-

ras ou, se demonstrada sua impossibilidade, uma adequação da lei à realidade sócio-cultural do interior brasileiro, e isso porque, se muitas Prefeituras não dispõem de equipamento, receita e material humano para cumprir as exigências legais no tocante à formalização e até mesmo da contabilidade, também é inegável que as Câmaras Municipais não têm condições para apreciar e rejeitar o parecer técnico emitido pelo Tribunal de Contas, confundindo o que este registra no plano formal com o mérito da respeitabilidade da administração a ser julgada. Por outro lado, a lei impõe **quorum** de dois terços dos membros das Câmaras de Vereadores para a aprovação das contas municipais. Ora, de imediato se instala a questão política, pois, dificilmente, algum prefeito contará com dois terços dos vereadores. Constatase, na prática, a existência de rejeição meramente política, com o fito de criarem-se as condições propícias à denúncia e ao processo, ou seja, com a intenção aberta de afastar da vida pública, ainda que temporariamente, o prefeito atingido. Sobre trazer injustos gravames morais a homens de bem que, às vezes, por mera questão formal, passam a ser olhados como representantes da corrupção e, ainda, a carregar as agruras de um processo judicial, o sistema de que a lei se utiliza, afasta dos pleitos e certames cívico-eleitorais uma pléiade de homens de irrecusável representação política local e acentuado espírito público. É a renovação dos quadros partidários e políticos que é atingida em sua plenitude. Receiam todos a severidade da lei e a certeza da impossibilidade, dadas as peculiaridades locais, do seu exato cumprimento. Daí ao alheamento completo das lides eleitorais é um passo, mas é evidente que o fenômeno conspira contra o ideal de renovação.

Para obviar tais dificuldades, cogita o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da padronização na administração municipal. Ainda assim, o problema remanesce com todas as suas arestas mais vivas. Municípios contando com orçamentos de Cr\$ 200.000,00 ou Cr\$ 300.000,00 não encontrariam condições, nem mesmo pessoal habilitado para reter dados e conhecimento indispensáveis, no caso absolutamente necessários para a implantação do sistema padronizado.

Por tantas razões, e diante de tantos fatos, há de exigir-se uma participação mais ativa do Governo do Estado no campo da orientação que deve ser ministrada aos municípios, devendo-se instalar auditorias ao menos, nas sedes das regiões administrativas, a fim de ganhar-se em exação naquilo que se tem perdido por falta de meios e de pessoal habilitado. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guiomard — Flávio Brito — José Esteves — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — José Augusto — Franco Montoro — Emival Caiado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 21, de 1972

Altera o Decreto-Lei n.º 791/69, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É acrescentado o seguinte parágrafo ao artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 791, de 27 de agosto de 1969:

Parágrafo único. A localização de postos para a cobrança de pedágio nas estradas só poderá ser feita em área contígua à linha divisória de dois municípios e à distância mínima de trinta (30) quilômetros do perímetro urbano mais próximo.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Justificação

Uma nação politizada encontra na dinâmica legislativa recurso permanente para superar suas panes institucionais ou administrativas.

Uma lei, como qualquer realização humana, é obra imperfeita e está, ou deveria estar, por isso mesmo, sujeita ao contínuo e rigoroso teste da eficiência...

Os legisladores dificilmente podem prever tudo. E, porque não podem, cometem omissões e enganos. A realidade sempre surpreende, desmente, acrescenta, corrige... O comportamento inteligente e afinado com o interesse público, no caso, é portanto, achamos, aceitar o "protesto" eloquente dos fatos, consertando a parte da lei que demonstrou conflitar, inconciliavelmente, com a estrutura e com a dinâmica das situações.

Ninguém, neste País, achará injusta a instituição do pedágio, observamos. É um meio prático de obter recursos para manter as auto-estradas em perfeitas condições de tráfego — e deixar a Administração de mãos livres para dar continuidade ao Plano Ro-

doviário Nacional. A medida vigora, aliás, tranquilamente, em diferentes países, produzindo, de há muito, bons resultados.

No Brasil, país de imenso território, a instituição da taxa de pedágio veio abrir horizontes novos à expansão (necessária) das rodovias que interligam as regiões e asseguram a circulação interna.

Nenhum instrumento legal, porém, estabelecido para determinado fim, com vistas ao bem comum (todas as leis visam a esse atendimento), deve produzir efeitos subsidiários que impliquem num ônus demasiado grande, imposto a esse mesmo bem comum.

Admite-se, na verdade, que a execução de uma disposição legal tenha sempre um preço, um custo social, para a coletividade com ela relacionada. Mas, é preciso haver sempre uma justa relação de equilíbrio entre a observância da norma e o bem-estar das populações sobre as quais incidem diretamente os efeitos da aplicação dessa norma.

Quando a observância da norma impõe sacrifícios que excedem, de um modo flagrante, aos benefícios certos ou eventuais que ela visa a proporcionar — está havendo uma incoerência, um desencontro entre o ideal e o real; e a obrigação do legislador é, então, eliminar quanto antes a anomalia.

É o que me ocorre dizer, ao apresentar este projeto. Sua motivação decorreu de um fato que mereceu, há dias, amplas reportagens na imprensa carioca.

O que aconteceu é que construíram um posto para a cobrança da taxa de pedágio na Via Dutra que divide o município fluminense ao meio. Pequenos produtores que levaram diariamente seus produtos, em veículos próprios, dos distritos rurais — ou de municípios vizinhos — para a cidade de Resende, devem agora acrescentar uma parcela nova na composição dos preços pelos quais oferecem seus produtos ao consumidor.

De outro lado, numerosos cidadãos, ou suas esposas, que transitam várias vezes por dia pela estrada, dirigindo-se ao local de trabalho, ou conduzindo os filhos para o colégio — têm, agora, seu orçamento mensal bastante gravado por essa taxa de pedágio cobrada de uma forma que foge ao espírito inspirador da medida.

Concordemos, todos, que isso está errado.

Vamos, pois, tentar consertar o erro, de um modo radical, a fim de impedir a repetição do absurdo em qualquer outro ponto do Brasil.

Declarar isentos do pagamento da taxa de pedágio os carros emplaca-

dos no município em que se localizasse a cobração poderia ser uma solução — mas, como se sabe, o Senado não pode legislar em matéria financeira, com a proposição de medidas que possam afetar diretamente o volume de uma receita pública de qualquer espécie.

Optamos, assim, pela medida ora proposta, sem quaisquer implicações financeiras. Trata-se de medida relacionada, apenas, com estradas, é ainda importante frisar, pois, nas pontes, nos viadutos e nos túneis a cobrança da taxa de pedágio não poderia sofrer restrições disciplinadoras do tipo da que foi estabelecida nesta proposição.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1972. — Senador Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 791 DE 27 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre o pedágio em rodovias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o que dispõe o inciso II do art. 20 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Governo Federal autorizado a, nos termos do art. 20, inciso II, da Constituição, instituir cobrança de pedágio, que será devido pelos condutores de veículos automotores que utilizem vias públicas, integrantes do sistema rodoviário federal.

§ 1.º Poderão ser submetidos ao pedágio:

a) estradas bloqueadas ou rodovias expressas;

b) pontes, viadutos, túneis ou conjunto de obras rodoviárias de grande vulto.

§ 2.º Ficam isentos do pagamento de pedágio os veículos oficiais e aqueles do Corpo Diplomático.

§ 3.º O Governo Federal, por intermédio dos órgãos competentes, poderá, excepcionalmente, autorizar o trânsito de veículos em rodovias e obras rodoviárias de que trata este artigo, mediante pagamento de tarifa de pedágio e obedecidas as cautelas que a autoridade administrativa determinar.

Art. 2.º A cobrança de pedágio será precedida da verificação técnico-económica de viabilidade e rentabilidade.

Art. 3.º As tarifas de pedágio serão estabelecidas, anualmente, em

tabelas aprovadas pelo Ministro dos Transportes, ouvido o Conselho Nacional de Transportes e mediante proposta do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 4.º As tarifas de pedágio serão fixadas, distintamente, para as diversas categorias de veículos e espécies de veículos.

Art. 5.º A base de cálculo das tarifas de pedágio levará em conta, obrigatoriamente, os seguintes fatores:

I — custo de construção da obra e melhoramentos existentes ou a introduzir para comodidade e segurança dos usuários;

II — custos dos serviços e sobre serviços operacionais, administrativos e fiscais.

Parágrafo único. Na fixação das tarifas de pedágio para determinada via ou obra rodoviária federal, serão considerados, igualmente, os custos dos transportes rodoviários na região.

Art. 6.º O produto havido do pedágio aproveitará, na sua totalidade, à obra rodoviária a ele submetida, para amortização dos seus custos, atendimento das despesas de manutenção, reparação, administração e remuneração do capital investido ou reinvestimentos destinados a melhoramentos, acessos e ampliações necessárias.

Art. 7.º O Governo Federal, por intermédio do órgão setorial de execução, poderá, atendendo ao interesse público e mediante licitação, outorgar concessões, por prazo fixo, para construção e exploração de rodovias e obras rodoviárias federais, assim como para a exploração e administração de rodovias existentes, mediante cobrança de pedágio.

Art. 8.º A União Federal, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, poderá constituir e organizar empresa pública para construção ou exploração de rodovia e obra rodoviária federal, mediante cobrança de pedágio.

Art. 9.º Nas estradas ou obras rodoviárias de que trata o § 1.º do artigo 1.º deste Decreto-lei, desde que submetidas ao pedágio, não poderá ser aplicada qualquer parcela da arrecadação da Taxa Rodoviária Federal de que trata o Decreto-lei n.º 397, de 30 de dezembro de 1968.

Art. 10. O Ministro dos Transportes expedirá os atos e normas bastantes à execução deste Decreto-lei.

Art. 11. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1969; 148.^º da Independência e 81.^º da República
A. COSTA E SILVA — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O projeto que acaba de ser lido irá às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa, pedidos de substituição que vão ser lidos pelo Sr. 1.^º-Secretário.

São lidos os seguintes:
 Brasília, em 6 de junho de 1972.

Sr. Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Gustavo Capanema, pelo nobre Sr. Senador Lourival Baptista, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda Constitucional n.^º 2, de 1972.

Aproveito a oportunidade para reновar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Antônio Carlos, Vice-Líder da ARENA.

Brasília, em 6 de junho de 1972.
 Sr. Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Wilson Campos, pelo nobre Sr. Senador Mattos Leão, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.^º 29, de 1972 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.^º 1.217, de 9 de maio de 1972, que dispõe sobre incentivos à pesca, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reновar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Antônio Carlos, Vice-Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Encerrado o período destinado à hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.^º 8, de 1972 (n.^º 56-B/72, na Câmara dos Deputados), que “aprova a Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal, em 23 de setembro de 1971, com reserva ao § 1.^º do artigo 14, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.^º 127, de 1972, da Comissão

— de Relações Exteriores.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejá usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.^º 8, de 1972

Aprova a Convenção para a Repressão aos Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal, em 23 de setembro de 1971, com reserva ao § 1.^º do art. 14.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^º É aprovada a Convenção para a Repressão aos Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal, em 23 de setembro de 1971, com reserva ao § 1.^º do art. 14.

Art. 2.^º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)

Item 2:

Discussão, em 1.^º turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade), do Projeto de Lei do Senado n.^º 68, de 1971, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que “dispõe sobre o salário-

mínimo profissional do Técnico Industrial em Eletrônica”, tendo PARECERES, sob n.^ºs 123, 124, 125 e 126, de 1972, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e apresentando a Emenda n.^º 1-CCJ com o objetivo de sanar o vício arguido;
- de Legislação Social, de Serviço Público Civil, e de Finanças, favoráveis nos termos da emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.^º 40, de 1972

Nos termos do art. 311, alínea “c”, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.^º 68, de 1971, constante do item 2 da Ordem do Dia, a fim de ser feita na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1972. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria fica adiada para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Leandro Maciel.

O SR. LEANDRO MACIEL — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, acaba o Sr. Presidente Médici de nomear para Comandante do IV Exército o General Walter Menezes Paes, recém-promovido a General de Exército e que, atualmente, além de Presidente do Clube Militar, exerce a 1.^ª Vice-Chefia do Departamento Geral do Pessoal do Exército.

É ele, como salientei por ocasião da sua promoção, um apaixonado pela sua carreira, tendo sido toda a sua vida de soldado voltada para o desempenho das suas tarefas militares, com brilho, dedicação e entusiasmo, resultando daí o reconhecido prestígio que desfruta na sua classe.

Nesse posto do 4º Exército, que abrange toda a área do Nordeste, o General Walter Paes, filho desta região, irá prestar, com a sua presença sem dúvida, ao povo nordestino, os melhores serviços.

Já ali tendo sido chefe do Estado Maior, ele sentiu os problemas do povo e da terra, hoje lembrados na obra grandiosa que a Revolução realiza. A sua nomeação, além de justo prêmio, é mais uma oportunidade para bem servir ao Exército, levando para Recife as esperanças de um povo sofrido, que terá no autêntico Chefe Militar um amigo vigilante, sensibilizado sempre pelo sofrimento dos menos favorecidos.

Irá o General Walter Paes para um lugar por onde passaram brilhantes colegas seus que souberam honrar as nobres tradições do Exército de Caxias. Vale neste breve relato a satisfação dos seus conterrâneos que por mim se expressam, neste momento. Ao Presidente Médici e ao General Orlando Geisel as nossas congratulações pelo acerto e sabedoria na escolha, nesta hora de um nordestino para o Nordeste.

Valho-me desta oportunidade para formular os votos sinceros de pronto restabelecimento para o General Dále Coutinho que foi operado e até poucos dias comandou o Exército a contento geral. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

(Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Magalhães Pinto. (Pausa.)

Não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a Sessão. (Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para reunir-se às 19 horas.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em 1º turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade), do Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1971, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que "dispõe sobre o salário-mínimo profissional do Técnico Industrial em Eletrônica", tendo PARECERES, sob n.ºs 123, 124, 125 e 126, de 1972, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e apresentando a Emenda n.º 1-CCJ com o objetivo de sanar o vício argüido;

— de Legislação Social, de Serviço Público Civil, e de Finanças, favoráveis nos termos da emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1971 (n.º 181-B/71, na Casa de origem), que disciplina o pagamento de verbas destinadas a auxiliar o Teatro, tendo

PARECER, sob n.º 129, de 1972, da Comissão

— de Educação e Cultura, favorável, com emenda que oferece sob n.º 1-CEC.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 119, 120 e 121, de 1972, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Substitutivo que apresenta;

— de Educação e Cultura, favorável, nos termos do Substitutivo;

— de Finanças, favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 4.ª REUNIÃO REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1972

As quinze horas do dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Presidente, Saldanha Derzi, Fernando Corrêa, José Augusto, Benedito Ferreira, Heitor Dias, Waldemar Alcântara, Osires Teixeira e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dinarte Mariz, Eurico Rezende e Antônio Fernandes.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Iniciando, o Sr. Presidente comunica ter havido falha lamentável na distribuição do expediente de 5-4-72, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando o relatório conclusivo solicitado sobre as contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, referentes aos exercícios de 1956 a 1959. A diligência pedida pelo Relator,

Senador Saldanha Derzi, tendo sido cumprida, portanto, e transmitida ao Senado, oportunamente, a decisão do dia 15-5-72 deveria ser reconsiderada, face às circunstâncias.

A proposta da Presidência foi aprovada com manifestações unânimes de apreço e aplausos ao Tribunal de Contas.

Durante os trabalhos da Comissão foram aprovadas as seguintes proposições:

— Convidar o Sr. Cel. Delpho Pereira de Almeida, Secretário de Viação e Obras do Governo do Distrito Federal, para fazer uma exposição à Comissão, sobre os planos de trabalho da Secretaria;

— Fazer uma visita, no próximo dia 8 de junho, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e também ao Colendo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

— Distribuir o Of. n.º 694/72 do Senhor Governador do Distrito Federal, encaminhando o Balanço do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 1971;

— Distribuir, para estudo, correspondência do Pe. Antonio Esposito, da cidade-satélite de Sobradinho, que expõe problemas sobre lotes distribuídos pela NOVACAP às irmandades religiosas da Capital.

O Sr. Presidente comunica que o Sr. Senador Eurico Rezende está concluindo o seu relatório sobre a situação jurídica das terras do Distrito Federal e que, tão logo esteja terminado, será a matéria apreciada pela Comissão.

Finalizando, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Adalberto Sena, que faz uma exposição sobre a carência de verbas para o Tribunal Regional Eleitoral do DF. Salienta o parlamentar que não está no âmbito da Comissão resolver o problema, mas apela para que durante a tramitação do Orçamento da União pelo Congresso possa esta Casa melhorar a situação de verbas para os Tribunais Regionais Eleitorais.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

ATA DA 5.^a REUNIÃO REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 1972 EXTRAORDINÁRIA

As dezesseis horas do dia cinco de junho de mil novecentos e setenta e dois, na Sala da Presidência da Comissão de Economia, sob a presidência do Sr. Senador Magalhães Pinto, estando presentes os Srs. Senadores Orlando Zancaner, Geraldo Mesquita, Luiz Cavalcante, Flá-

vio Britto e Leandro Maciel, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Vasconcelos Torres, Wilson Campos, Jessé Freire, Augusto Franco, Paulo Guerra, Milton Cabral, Helvídio Nunes e Amaral Peixoto.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Das proposições constantes da pauta, é relatada a seguinte:

— Pelo Senador Orlando Zancaner:

Favorável nos termos de Projeto de Resolução à Mensagem n.º 90, de 1972 — "Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal a proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, interino, para que seja levantada temporariamente a proibição contida no artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Campinas (SP) possa contratar com a Caixa Econômica Federal uma operação de empréstimo, no valor de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinada à construção do hospital municipal e pronto-socorro que atenderão às necessidades imediatas da população local.

O parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

M E S A		LIDERANÇA DO PARTIDO E DA MAIORIA
Presidente:	4.º-Secretário:	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Duarte Filho (ARENA — RN)	Vice-Líderes:
1.º-Vice-Presidente: Carlos Lindenbergs (ARENA — ES)	1.º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA)	Ruy Santos (ARENA — BA) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO)
2.º-Vice-Presidente: Ruy Carneiro (MDB — PB)	2.º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB)	LIDERANÇA DA MINORIA
1.º-Secretário: Ney Braga (ARENA — PR)	3.º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
2.º-Secretário: Clodomir Milet (ARENA — MA)	4.º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Adalberto Sena (MDB — AC)
3.º-Secretário: Guido Mondin (ARENA — RS)		

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
 Local: 11.º andar do Anexo
 Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
 Local: Anexo — 11.º andar
 Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
 Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Fernandes	Tarsó Dutra
Vasconcelos Torres	João Cleofas
Paulo Guerra	Fernando Corrêa
Daniel Krieger	
Flávio Britto	
Mattos Leão	
MDB	
Amaral Peixoto	Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas
 Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAIR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
 Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES	SUPLENTES
José Guiomard	Saldanha Derzi
Waldemar Alcântara	Osires Teixeira
Dinarte Mariz	Lourival Baptista
Wilson Campos	
José Esteves	
Benedito Ferreira	
MDB	
Adalberto Sena	Franco Montoro

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
 Local: Auditório.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Daniel Krieger	Carvalho Pinto
Accioly Filho	Orlando Zancaner
José Augusto	Arnon de Mello
Wilson Gonçalves	João Calmon
Gustavo Capanema	Mattos Leão
José Lindoso	Vasconcelos Torres
José Sarney	
Emival Caiado	
Helvídio Nunes	
Antônio Carlos	
Eurico Rezende	
Heitor Dias	
MDB	
Nelson Carneiro	Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
 Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas
 Local: Auditório.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Dinarte Mariz	Paulo Tôrres
Eurico Rezende	Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro	Waldemar Alcântara
Benedito Ferreira	José Lindoso
Osires Teixeira	Filinto Müller
Fernando Corrêa	
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
Emival Caiado	
MDB	
Adalberto Sena	Nelson Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

5) COMISSAO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Magalhães Pinto	Domicio Gondim
Vasconcelos Torres	José Augusto
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
Luiz Cavalcante	
MDB	
Amaral Peixoto	Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSAO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Cleofas	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	
MDB	
Banjamin Farah	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSAO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Emival Caiado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	
MDB	
Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	
Danton Jobim	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSAO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Heitor Dias	Wilson Campos
Domicio Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	
MDB	
Franco Montoro	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcante	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domicio Gondim	
Orlando Zancaner	
MDB	
Benjamin Farah	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 11 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
 Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Antônio Carlos	Cattete Pinheiro
José Lindoso	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	
José Augusto	
MDB	
Danton Jobim	Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Local: Auditório

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Carvalho Pinto	Milton Cabral
Wilson Gonçalves	Fausto Castello-Branco
Filinto Müller	Augusto Franco
Fernando Corrêa	José Lindoso
Antônio Carlos	Ruy Santos
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Jessé Freire
Accioly Filho	Virgílio Távora
José Sarney	
Lourival Baptista	
João Calmon	
MDB	
Franco Montoro	Amaral Peixoto
Danton Jobim	
Nelson Carneiro	
Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.	
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.	

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
 Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castello-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Celso Ramos
Lourival Baptista	
Ruy Santos	
Waldemar Alcântara	
MDB	
Adalberto Sena	Benjamin Farah
Secretária: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 314.	
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.	

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Flávio Brito

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tôrres	Alexandre Costa
José Lindoso	Orlando Zancaner
Virgílio Távora	Milton Trindade

José Guiomard

Flávio Brito

Vasconcelos Torres

MDB

Benjamin Farah	'Amaral Peixoto
----------------	-----------------

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Auditório.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**— (CSPC)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Augusto Franco	Gustavo Capanema
Celso Ramos	Paulo Guerra
Osires Teixeira	
Heitor Dias	
Jessé Freire	

MDB

Amaral Peixoto	Benjamin Farah
----------------	----------------

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externiores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Leandro Maciel

Alexandre Costa

Luiz Cavalcante

Milton Cabral

Geraldo Mesquita

José Esteves

Dinarte Mariz

Benedito Ferreira

Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretária: Lêda Fereira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: Quartas-feiras, às 17 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS**Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito****Chefe: J. Ney Passos Dantas****Local: 11.º andar do Anexo****Telefone: 24-8105 — Ramal 303**

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

REFORMA ADMINISTRATIVA

(Redação Atualizada)

Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhes deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (DO de 29-2-68), e os Decretos-Leis n.os 900, de 29-9-69 (DO de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (DO de 21-10-693, e 1.093, de 17-3-70 (DO de 18-3-70).

Índice Alfabético (Por Assunto) — Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELECA	Cr\$ 7,00

Todos os pedidos desta publicação devem ser encaminhados à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Praia de Botafogo, 190 - Rio de Janeiro - GB ou SQS 104 - Bl. A - Lj. 11 - Brasília - DF

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os acórdãos, leis federais, estaduais e municipais, decretos, decretos-leis, portarias, resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 51 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.os 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

PREÇO: CR 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO AS 79 NOVAS SÚMULAS. — JÁ PUBLICADOS ATÉ O MOMENTO: 29 VOLUMES

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF
Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção
LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS:

	Cr\$
— março, n.º 1 (1964)	5,00
— junho, n.º 2 (1964)	5,00
— setembro, n.º 3 (1964)	esgotada
— dezembro, n.º 4 (1964)	5,00
— março, n.º 5 (1965)	5,00
— junho, n.º 6 (1965)	5,00
— setembro, n.º 7 (1965)	5,00
— dezembro, n.º 8 (1965)	esgotada
— março, n.º 9 (1966)	"
— junho, n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

	Cr\$
— setembro, n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro a dezembro, n.º 12 (1966)	"
— janeiro a junho, n.º 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro, n.º 15 e 16 (1967)	5,00
— janeiro a março, n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho, n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro, n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro, n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar)

ANO VI — N.º 21 — JANEIRO A MARÇO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Financeiro na Constituição de 1967
Ministro Aliomar Baleeiro

O Direito Penal na Constituição de 1967
Professor Luiz Vicente Cernicchiaro

Abuso de Poder das Comissões Parlamentares de Inquérito
Professor Roberto Rosas

O Tribunal de Contas e as Deliberações sobre Julgamento da Legalidade das Concessões
Doutor Sebastião B. Affonso

Controle Financeiro das Autarquias e Empresas Públicas
Doutor Heitor Luz Filho

DOCUMENTAÇÃO

Suplência
Norma Izabel Ribeiro Martins

PESQUISA

O Parlamentarismo na República
Sara Ramos de Figueiredo

ANO VI — N.º 22 — ABRIL A JUNHO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Processual na Constituição de 1967
Professor Francisco Manoel Xavier de Albuquerque

Tratamento Jurídico das Revoluções
Doutor Clóvis Ramalhete

O Negócio Jurídico Intitulado "Fica" e seus Problemas
Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

Dos Recursos em Ações Acidentárias
Doutor Paulo Guimarães de Almeida

PROCESSO LEGISLATIVO

Vetos — Legislação do Distrito Federal

Jesse de Azevedo Barquero e Santyno Mendes dos Santos

DOCUMENTAÇÃO

Regulamentação das Profissões — Técnico de Administração e Economista

PESQUISA

Capitais Estrangeiros no Brasil

Ivo Sequeira Batista

ANO VI — N.º 23 — JULHO A SETEMBRO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

Da Função da Lei na Vida dos Entes Paraestatais
Deputado Rubem Nogueira

Do Processo das Ações Sumárias Trabalhistas
Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos do Controle da Constitucionalidade das Leis
Professor Roberto Rosas

Disponibilidade Gráfico-Editorial da Imprensa Especializada
Professor Roberto Atila Amaral Vieira

DOCUMENTAÇÃO

A Presidência do Congresso Nacional — Incompatibilidades
Sara Ramos de Figueiredo

A Profissão de Jornalista
Fernando Giuberti Nogueira

ANO VI — N.º 24 — OUTUBRO A DEZEMBRO
DE 1969 — Cr\$ 10,00

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade de Decretos-leis sobre Inelegibilidades
Senador Josaphat Marinho

Aspectos do Poder Judiciário Americano e Brasileiro
Professor Paulino Jacques

Mandatum in Rem Suam

Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos dos Tribunais de Contas

Professor Roberto Rosas

CÓDIGOS

CÓDIGO PENAL

1.ª parte:

- I — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria
- II — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940)
- III — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969)

CÓDIGO PENAL

- 2.ª parte: Quadro Comparativo
Decreto-lei n.º 1.004/69 e Decreto-lei n.º 2.848/40, com legislação correlata

Leyla Castello Branco Rangel

**ANO VII — N.º 25 — JANEIRO A MARÇO
DE 1970 — Cr\$ 10,00****HOMENAGEM**

Senador Aloysio de Carvalho Filho

COLABORAÇÃO**Evolução Histórica e Perspectivas Atuais do Estado**

Professor Wilson Accioli de Vasconcellos

A Suprema Corte dos Estados Unidos da América

Professor Geraldo Ataliba

A Eterna Presença de Rui na Vida Jurídica Brasileira

Professor Otto Gil

X Congresso Internacional de Direito Penal

Professora Armida Bergamini Miotto

A Sentença Normativa e sua Classificação

Professor Paulo Emílio Ribeiro Vilhena

PROCESSO LEGISLATIVO**DECRETOS-LEIS**

Jesse de Azevedo Barquero

DOCUMENTAÇÃO**Advocacia — Excertos Legislativos**

Adolfo Eric de Toledo

CÓDIGOS**Código de Direito do Autor**

Rodrigo Costa Rodrigues

ANO VII — N.º 26 — ABRIL A JUNHO DE 1970 — Cr\$ 10,00**COLABORAÇÃO****Inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre Censura Prévia**

Senador Josaphat Marinho

Sociologia das Regiões Subdesenvolvidas

Professor Pinto Ferreira

Poder de Iniciativa das Leis

Professor Roberto Rosas

O Sistema Representativo

Professor Paulo Bonavides

CÓDIGOS**CÓDIGO PENAL MILITAR:****1.ª parte:**I — Anteprojeto de Código Penal Militar
Autor: Ivo d'AquinoII — Exposição de Motivos
Ministro Gama e Silva**2.ª parte:**Quadro Comparativo — Decreto-lei n.º 1.001, de 21-10-69;
Decreto-lei n.º 6.227, de 24-1-44
Ana Valderez Ayres Neves de Alencar**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR****LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR**
JUSTIÇA MILITAR E SEGURANÇA NACIONAL**EMENTÁRIO DE LEGISLAÇÃO****ANO VII — N.º 27 — JULHO A SETEMBRO
DE 1970 — Cr\$ 10,00****APRESENTAÇÃO**Simpósio de Conferências e Debates sobre o Novo Código
Penal e o Novo Código Penal Militar**Punição da Pirataria Marítima e Aérea**

Professor Haroldo Valladão

Visão Panorâmica do Novo Código Penal

Professor Benjamin de Moraes

A Menoridade e o Novo Código Penal

Professor Allyrio Cavallieri

Inovações da Parte Geral do Novo Código Penal

Professor Rafael Cirigliano Filho

Desporto e Direito Penal

Jurista Francisco de Assis Serrano Neves

Dependência (Toxicomania) e o Novo Código Penal

Professor Oswaldo Moraes de Andrade

O Novo Código Penal Militar

Professor Ivo d'Aquino

Aspectos Criminológicos do Novo Código Penal

Professor Virgílio Luiz Donnici

A Medicina Legal e o Novo Código Penal

Professor Olímpio Pereira da Silva

Direito Penal do Trabalho

Professor Evaristo de Moraes Filho

O Novo Código Penal e a Execução da Pena

Doutor Nerval Cardoso

Direito Penal Financeiro

Professor Sérgio do Rego Macedo

Os Crimes contra a Propriedade Industrial no Novo Código Penal

Professor Carlos Henrique de Carvalho Froes

A Civilização Ocidental e o Novo Código Penal Brasileiro

Jurista Alcino Pinto Falcão

ANO VII — N.º 28 — OUTUBRO A DEZEMBRO

DE 1970 — Cr\$ 10,00

ÍNDICE**COLABORAÇÃO****A Administração Indireta no Estado Brasileiro**

Professor Paulino Jacques

O Papel dos Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Nacional

Professor José Luiz Anhaia Mello

O Imposto Único sobre Minerais e a Reforma Constitucional de 1969

Doutor Amâncio José de Souza Netto

Problemas Jurídicos da Poluição do Som

Desembargador Gervásio Leite

O Direito Penitenciário — Importância e Necessidade do seu Estudo

Professora Armida Bergamini Miotto

Regime Jurídico dos Militares do Distrito Federal

Doutor José Guilherme Villela

O Direito não É; Está Sendo

Doutor R. A. Amaral Vieira

PROCESSO LEGISLATIVO**Algumas Inovações da Emenda Constitucional n.º 1/69**

Diretoria de Informação Legislativa

PESQUISA**Júri — A Soberania dos Veredictos**

Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

ARQUIVO HISTÓRICO**Documentos sobre o Índio Brasileiro (1500—1822) — 1.ª parte**

Leda Maria Cardoso Naud

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação

Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 180 —

ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende também pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: No

Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco A, Loja 11 — Em São Paulo:

Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE

a) Classificação, por artigo, do Código Civil	V
b) Legislação Complementar	CLXV

II PARTE

a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil	1
b) Julgamentos	27

III PARTE

a) Índice alfabético remissivo	389
b) Índice numérico por espécie de processo	458

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00

Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia Cr\$ 40,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

Os pedidos devem ser endereçados à **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS** — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro - GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C. P. 5534

REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei n.º 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentais, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

Junho de 1972

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Quarta-feira 7 1243

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20